

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº404/2009.**  
**DE 24 DE AGOSTO DE 2009.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DOMINIAL DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, autorizada a proceder a transferência para a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde dos seguintes bens móveis que encontram-se sob sua responsabilidade patrimonial:

01- ventilador de parede 60 cmm ventisul registro nº00313;

01- ventilador de parede 60 cmm registro nº00303 e

01- bebedouro, registro nº 00315.

**Art.2º** - Considerando-se o princípio da unicidade do patrimônio municipal, a formalização da transferência de administração dos bens descritos poderá operar-se com dispensa de avaliação dos mesmos, mediante a simples baixa e com anotação de transferência no livro de controle de patrimônio da Câmara Municipal de Nova monte Verde – MT.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

***Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 24 de agosto de 2009.***

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal